



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 1060/2013

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA QUE APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENCAMINHADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA DELIBERAÇÃO DOS NOBRES EDIS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores lotados nos cemitérios e velórios municipais e dá outras providências, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de julho de 2013.

DOUGLAS LISBOA
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(Dispõe sobre o acréscimo de parágrafo ao artigo 1º da Lei Complementar nº. 140, de 30 de julho de 2009)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei Complementar nº. 140, de 30 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º.....

§2º.....

§3º A gratificação de que trata o caput, será de 40% ou 50%, quando o servidor municipal ativo desempenhar de forma continuada e não esporádica serviços de sepultamento e exumação.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de julho de 2013.

**DOUGLAS LISBOA
VEREADOR**



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo acrescentar parágrafo a Lei Complementar nº 140, de 30 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores lotados nos cemitérios, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

O acréscimo se justifica pois estaremos incentivando os servidores que desempenham de forma continuada e não esporádica os serviços de sepultamento, bem como de exumação a permanecerem nestes locais de trabalho, considerando que comumente, requerem suas transferências para outros locais de trabalho, valorizando cada vez mais, o difícil trabalho de conviver diariamente, com o clima de dor e sofrimento dos familiares de pessoas falecidas.

Não é qualquer servidor que se dispõe a laborar em locais como estes, visto estarem sujeitos e problemas emocionais e psicológicos.

Desta forma, esperamos que após estudos de viabilidade esta proposta possa ser encaminhada a esta Casa Legislativa na forma de Projeto de Lei vislumbrando assim sua aprovação dada a importância para a valorização do servidor público municipal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de julho de 2013.

DOUGLAS LISBOA
VEREADOR